



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 23.10.01/2023.06/SRP

Lei nº. 10.520, de 17/07/02 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666 de 21/06/93 e alterações posteriores.

PREÂMBULO

O **Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Amontada**, torna público para conhecimento de todos os interessados que até as **9h00min do dia 09 de Novembro de 2023**, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Amontada, localizada na Av. Gal. Alípio dos Santos nº 1343 Centro, Cep: 62.540-000, Amontada-CE, em sessão pública, dará início aos procedimentos de recebimento e abertura dos envelopes concernentes às propostas de preços, formalização de lances verbais e documentos de habilitação da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 23.10.01/2023.06/SRP**, identificado abaixo, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, tudo de acordo com a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei nº. 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, alterada pela Lei nº. 8.883/94 de 08.06.94 e legislação complementar em vigor.

Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL E ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE AMONTADA/CE
Órgão Gerenciador:	GABINETE DO PREFEITO
Órgãos Participantes:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA
Critério de Julgamento:	Menor Preço por Item
Espécie:	Pregão Presencial para Registro de Preços
Data e Hora de Abertura:	09 de Novembro de 2023 às 9h00min
Validade da Ata:	12 (doze) meses.

Compõem-se o presente Edital das partes A e B, conforme a seguir apresentadas:

PARTE A – Condições para competição, julgamento e adjudicação, em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato.

PARTE B – ANEXOS

- Anexo I – Termo de Referência do Objeto;
- Anexo I-A – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP
- Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo IV – Modelo de Declarações/Procuração;
- Anexo V – Minuta de Contrato

1. DO OBJETO

1.1 – A presente licitação tem como objeto a Seleção de empresa para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL E ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE AMONTADA/CE**, tudo conforme especificações contidas nos anexos do Edital.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO NA PRESENTE LICITAÇÃO



2.1. Poderão participar da presente licitação todas as empresas que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor, localizadas em qualquer Unidade da Federação cadastradas ou não no Município de Amontada, que atendam a todas as condições exigidas neste edital, observados os necessários requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira, inclusive tendo seus objetivos sociais compatíveis com o objeto da licitação

2.2. **CRENCIAMENTO:** Cada licitante deverá apresentar-se com apenas 01 (um) representante, devidamente munido de documentação hábil de credenciamento, o qual será o único admitido a intervir nas diversas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, pelo licitante representado.

2.2.1. Cada representante, juntamente com o documento hábil de credenciamento, deverá apresentar ainda:

- a) Cópia de seu documento oficial de identificação (do representante), válido na forma da lei;
- b) Declaração de pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências quanto à proposta e à habilitação previstas no edital, conforme modelo disposto no **item 02 do Anexo IV deste Edital**;
- c) Contrato Social e todos os seus aditivos e/ou consolidado em vigor devidamente registrado em órgão competente.
- d) Declaração de que é ME/EPP (aplicável apenas as empresas qualificadas como ME/EPP), conforme modelo disposto no **item 01 do Anexo IV deste Edital**;

2.2.2. Os documentos de credenciamento e de identificação deverão ser apresentados em separados dos envelopes de proposta de preço e de habilitação, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura desses envelopes.

2.2.3. Entende-se por documento hábil de credenciamento o instrumento particular específico ou público de mandato, conforme modelo discriminado no **item 03 do Anexo IV deste Edital**, com a firma do outorgante reconhecida, conferindo poderes para a prática de atos compatíveis com a presente licitação, outorgado por sócio-gerente, diretor, titular ou qualquer outro representante da licitante com poderes para tanto, acompanhado de documento que comprove tais poderes (Contrato social, Certidão simplificada da Junta Comercial, emitida com data não superior a 30 (trinta) dias da data de abertura do certame, etc);

2.2.4. Caso o credenciado da pessoa jurídica licitante seja sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, dispondo por si só de poderes de representação, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição, na forma do item 2.2.3, nos quais estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

2.3. A não apresentação do instrumento de mandato, ou incorreção insanável dos documentos a que se referem o sub-item 2.2.1 e 2.2.3 de credenciamento do preposto, não inabilitará o licitante, mas impedirá o oferecimento de lances verbais pelo licitante durante a sessão do pregão, caso a empresa não credencie nenhum representante, não esteja representado por sócio administrador ou não cumpra as exigências de representação não poderá formular novas ofertas e lances de preços na fase de disputa de preços, nem se manifestar durante o transcurso do pregão, não podendo ainda interpor recurso, valendo-se para todos os efeitos dos termos de suas propostas escrita, se houver compatibilidade dos objetivos sociais da licitante com o objeto da licitação.

2.4. No decorrer do procedimento licitatório, os licitantes poderão nomear representantes, caso não os tenha feito, descredenciar ou substituir os já nomeados, desde que apresente os documentos exigidos neste item. Entretanto, não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa/entidade licitante.

2.5. Não poderão participar licitantes com sócios, cooperados, diretores ou representantes comuns.

2.5.1. Se antes do início da abertura dos envelopes de proposta de preço for constatada a comunhão de sócios, cooperados, diretores ou representantes entre licitantes participantes, somente uma delas poderá participar do certame.

2.5.2. Se constatada a comunhão de sócios, cooperados, diretores ou representantes entre licitantes participantes após a abertura dos envelopes de proposta de preços, os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, independentemente do preço proposto.

2.6. Não poderão participar da presente licitação os interessados que se encontrem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou ainda, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com o Município de



Amontada, ou tenham sido declarados inid neos para licitar ou contratar com a Administra o P blica, bem como licitantes que se apresentem constitu dos na forma de empresas em cons rcio.

2.7. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar n . 123, de 14/12/2006, para que estas possam gozar dos benef cios previstos na referida Lei   necess rio,    poca do credenciamento, manifesta o de cumprir plenamente os requisitos para classifica o como tal, nos termos do art. 3  do referido diploma legal, por meio da Declara o de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que dever  ser feita no pr prio formul rio de credenciamento **(item 01 do Anexo IV)**.

2.8- O credenciamento dos interessados ser  efetuado antes da apresenta o dos envelopes contendo a documenta o e propostas, no mesmo local de apresenta o da documenta o. O in cio da sess o de credenciamento dar-se-  at   s 9h00min sem toler ncia para poss veis atrasos.

2.9. Quem prestar declara o falsa no documento de que trata os itens anteriores, sujeitar-se-   s penalidades previstas na legisla o.

3. DAS FASES DO PROCESSO LICITAT RIO

3.1 - O presente procedimento de licita o seguir  o seguinte tr mite em fases distintas:

3.1.1 - Credenciamento dos licitantes;

3.1.2 - Recebimento de envelopes de "propostas de pre os" e "documentos de habilita o";

3.1.3 - Abertura das propostas de pre os apresentadas, verifica o e classifica o inicial;

3.1.4 - Lances verbais entre os classificados;

3.1.5 - Habilita o do licitante melhor classificado;

3.1.6 - Recursos;

3.1.7 - Adjudica o.

4. DOS ENVELOPES E DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

4.1. Al m dos documentos de credenciamento, previstos no subitem 2.2, cada licitante dever  ainda apresentar simultaneamente 02 (dois) conjuntos de documentos, a saber: "Proposta de Pre os" e "Documentos de Habilita o", sendo aceita a entrega dos 02 (dois) conjuntos de documentos juntamente com o documento tratado na al nea "b" do subitem 2.2.1.

4.2. Os conjuntos de documentos relativos   "Proposta de Pre os" e aos "Documentos de Habilita o" dever o ser entregues em envelopes separados, opacos e lacrados, rubricados no fecho, endere ados   Prefeitura Municipal de Amontada, identificados com o n mero da presente licita o, com o nome do licitante, o n mero do CNPJ, o objeto da licita o e, respectivamente, os t tulos dos seus conte dos ("Proposta de Pre os" ou "Documentos de Habilita o").

4.3. Todos os documentos necess rios   participa o na presente licita o poder o ser apresentados em original ou c pia do original.

4.3.1. N o ser o aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magn ticos, filmes ou c pias em *fac-s mile*, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gr ficos ou cat logos apenas como forma de ilustra o das propostas de pre os.

4.3.2. Os documentos necess rios   participa o na presente licita o, compreendendo os documentos referentes   habilita o,   proposta de pre o e seus anexos, dever o ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

4.3.3. Quaisquer documentos necess rios   participa o no presente certame licit torio, apresentados em l ngua estrangeira, dever o ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

4.3.4. Nos documentos apresentados neste processo, quando n o consignado o respectivo prazo de vig ncia em seu bojo, o prazo de vig ncia ser  aceito pelo Pregoeiro como sendo de 60 (sessenta) dias, salvo determina o legal espec fica em contr rio.

5. DA PROPOSTA DE PRE OS

5.1 - A proposta de pre os dever  ser elaborada em 01 (uma) via em papel timbrado ou com carimbo do respons vel legal, manuscrita em letra de forma em tinta n o lav vel ou confeccionada por m quina, impresso por computador ou qualquer processo eletr nico, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo na parte externa do envelope as seguintes indica oes:



À PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA
PREGÃO Nº. 23.10.01/2023.06/SRP - REGISTRO DE
PREÇOS
LICITANTE: _____ CNPJ Nº. _____
ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

5.2 - A proposta de preços deverá ser apresentada seguindo o modelo padronizado no ANEXO II deste Edital, contendo:

5.2.1 - A modalidade e o número da licitação;

5.2.2 - Endereçamento ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Amontada;

5.2.3 - Razão Social, CNPJ, endereço, inscrição estadual ou municipal do proponente, conforme o caso, número da conta corrente, agência bancária, identificação do respectivo banco, e se houver, número do telefone/fax, e endereço eletrônico;

5.2.4 - Prazo de entrega conforme os termos do edital;

5.2.5 - Prazo de validade não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão;

5.2.6. Os valores unitários e totais em algarismos de cada item cotado, bem como o valor **global** em algarismos e por extenso.

5.2.7. Os itens cotados, nos quantitativos licitados, segundo a unidade de medida consignada no edital, com a respectiva marca;

5.2.8. Declaração da licitante que, nos valores apresentados, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado.

5.2.9. O não cumprimento da entrega da documentação dentro dos prazos estabelecidos acarretará desclassificação/inabilitação, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

5.2.10. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de item/lote inferior ao determinado no edital.

ORIENTAÇÃO SOBRE A ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS ESCRITAS

5.3 - Os preços constantes da proposta do licitante deverão ser cotados em moeda corrente nacional.

5.4 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

5.5. Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, devendo o(a) Pregoeiro proceder às correções necessárias.

5.6. Os quantitativos licitados e cotados deverão ser rigorosamente conferidos pelos licitantes.

5.6.1. A proposta deve contemplar o quantitativo de todos os itens, em sua integralidade, conforme termo de referência.

5.7. A apresentação da proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos Itens e as condições de participação, competição, julgamento, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável, notadamente às Leis Federais nº. 10.520/02 e 8.666/93, alterada e consolidada.

5.8. Na análise das propostas de preço o Pregoeiro observará preferencialmente o preço unitário, facultando-lhe, porém, segundo critério de conveniência e oportunidade observar o preço total.

5.9. Será desclassificada a proposta de preços apresentada em desconformidade com este item.

5.10. Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope "nº 01" não sendo admitido o recebimento pelo Pregoeiro, de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos entregues ao Pregoeiro.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos exigidos em uma única via, e ser apresentado na forma do sub item 4.2 deste edital, contendo a seguinte inscrição no seu frontispício:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA

[Handwritten signatures and stamps]



PREGÃO Nº. 23.10.01/2023.06/SRP - REGISTRO DE PREÇOS
LICITANTE: _____ CNPJ Nº. _____
ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.2 - Os Interessados Não Cadastrados na Prefeitura Municipal de Amontada, na forma dos artigos 34 a 37 da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados (sub itens 6.3 a 6.7), os quais serão analisados pelo Pregoeiro quanto a sua autenticidade e o seu prazo de validade.

6.3 - RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.1.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG), CPF ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional, do responsável legal;

6.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI.

6.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores, ficando a critério do licitante apresentar o ato constitutivo inicial acompanhado de todas as alterações ou apenas a última alteração, desde que consolidada;

6.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

6.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

6.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

6.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.4 - RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

6.4.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.4.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.4.3 - Certidão Conjunta Negativa de Débito quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (PGFN);

6.4.4 - Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual da sede ou de seu domicílio;

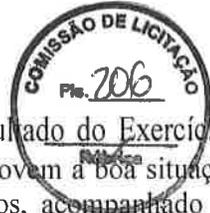
6.4.5 - Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal da sede ou de seu domicílio (Geral ou ISS);

6.4.6 - Certificado de Regularidade Fiscal junto ao FGTS (CRF);

6.4.7 - Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, conforme Lei Nº. 12.440/2011;

6.5 - RELATIVA À ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.5.1-CERTIDÃO NEGATIVA DE DECRETAÇÃO DE FALÊNCIA OU CONCORDATA expedida pelo distribuidor, ou distribuidores, se for o caso, da sede da pessoa jurídica.



6.5.2- Balanço patrimonial, demonstrações contábeis e demonstração do Resultado do Exercício – DRE do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, acompanhado do termo de abertura e encerramento, devidamente assinado por contador(es) registrado(s) no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa, tudo devidamente registrado na Junta Comercial da sede da licitante ou na Receita Federal do Brasil, transmitidos via SPED, respeitada a INRFB vigente, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI.

6.5.3- No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial e em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial. Para as sociedade simples, o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.

6.5.4 - Tratando-se de empresas recém-constituídas e não havendo qualquer exigência legal: a exigência prevista no artigo 31, I, da Lei 8.666/93, será atendida mediante a apresentação do “Balanço de Abertura”, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial do domicílio da Licitante. Conforme dispõe o Manual de Licitações e Contratos do TCU, 4ª edição (fl. 440) e o (STJ, REsp nº 1.381.152/RJ)

6.6 - RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.6.1 - As empresas participantes deverão apresentar atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão que o licitante tenha fornecido ou esteja fornecendo objeto compatível para o desempenho do objeto desta licitação

6.6.2 - Comprovação de que possui o Registro de distribuidor para o objeto licitado, e autorização para o exercício da atividade de distribuição, junto à Agência Nacional de Petróleo (ANP), conforme exigências da Resolução da ANP Vigente - (APENAS PARA OS ITENS: 01, 02 e 03)

6.7 - DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.7.1 - Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº. 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

6.7.2 - Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante no **Item 5 do ANEXO IV** deste edital;

6.7.3 - Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante no **Item 6 do ANEXO IV** deste edital (art. 32, §2º, da Lei nº. 8.666/93).

6.8 - Para a habilitação jurídica, o licitante deverá, nos documentos exigidos neste instrumento, demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto da licitação.

6.9 - As Certidões de Comprovação de regularidade, bem como as de falência e concordata, caso exigidas neste edital, que não apresentaram expressamente o seu período de validade, deverão ter sido emitidas nos 30 dias anteriores à data marcada para o recebimento dos envelopes.

6.10 - A documentação constante dos envelopes de habilitação que forem abertos integrará os autos do processo licitatório e não será devolvida.

6.11 - Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes não declarados classificados ao final da fase de competição poderão ser retirados por seus representantes na própria sessão. Os documentos não retirados permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, durante 05 (cinco) dias correntes à disposição dos respectivos licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

6.12 - Será inabilitado o licitante que não atender as exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seus conteúdos e forma.

7. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO



7.1 - O Pregão será do tipo presencial, com a abertura da licitação em sessão pública, dirigida pelo Pregoeiro Oficial do Município, e realizar-se-á no endereço constante do Preâmbulo deste Edital, seguindo o trâmite indicado abaixo e obedecendo a legislação em vigor.

7.2 - **CRENCIAMENTO:** Antes do início da sessão os representantes dos interessados em participar do certame deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, identificar-se e comprovarem a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, na forma do item 02 deste instrumento, assinando então lista de presença.

7.3 - **RECEBIMENTO DE ENVELOPES:** A partir do horário estabelecido no preâmbulo deste Edital terá início à sessão pública do Pregão Presencial, na presença dos representantes dos licitantes devidamente credenciados e demais pessoas que queiram assistir ao ato, onde o Pregoeiro receberá de cada licitante ou seu representante os documentos de credenciamento, os envelopes distintos, devidamente lacrados rubricados nos fechos, contendo as propostas de preços e a documentação exigida para a habilitação dos licitantes, fazendo registrar o nome dos licitantes que assim procederam.

7.3.1 - Depois de encerrado o recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito pelo Pregoeiro.

7.3.2 - Após a entrega dos envelopes não caberá desistência por parte de qualquer licitante, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.4 - **DAS PROPOSTAS:** Abertos os envelopes contendo as "Propostas de Preços" de todos os licitantes, o Pregoeiro ou membro da equipe de apoio fará a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital. A seguir, o Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para a execução do(s) objeto(s) da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

7.4.1 - Para o julgamento das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observado as demais condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

7.4.2 - Serão abertos, primeiramente, os envelopes contendo as propostas, ocasião em que se verificará a conformidade dessas com os requisitos estabelecidos neste edital.

7.4.3 - No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos do edital serão classificadas a oferta de menor preço e as ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela para que seus autores possam apresentar lances verbais, de valores distintos e decrescentes, até que as licitantes manifestem desinteresse em apresentar novos lances. Dos lances ofertados não caberá retratação.

7.4.4 - Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos, para que seus autores possam apresentar lances verbais, sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

7.4.5 - Havendo empate de propostas no limite de 10% (dez por cento), bem como no terceiro valor, todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço serão selecionadas para a fase de lances.

7.4.6 - O prazo para formulação de lances verbais e o valor mínimo entre lances poderão ser acordados entre os credenciados e o Pregoeiro por ocasião do início da sessão pública.

7.4.7 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado por ela, para efeito de ordenação das propostas salvo em se tratando de empresa ME ou EPP.

7.4.8 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem desinteresse em apresentar novos lances.

7.4.9 - Não havendo interesse de nenhuma das licitantes em oferecer lances verbais, ou após a fase de lances, permanecendo o empate, será observado, pela ordem, o disposto nos incisos II do § 2º do art. 3º da Lei nº. 8.666/93, e, permanecendo o empate, será efetuado novo sorteio.

7.4.10 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas de acordo com o menor preço apresentado, se a licitante classificada em primeiro lugar não for uma microempresa (ME) ou uma empresa de pequeno porte (EPP), o Pregoeiro procederá à verificação se alguma licitante ME ou EPP ofereceu lance final com preço até 5% (cinco por cento) superior ao melhor registrado. Havendo licitante nessa condição, o Pregoeiro convocará a mais bem classificada para ofertar, no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão, nova proposta com valor inferior àquela inicialmente vencedora da fase de lances. Havendo proposta, esta será considerada vencedora.

7.4.11 - Caso a ME ou EPP mais bem classificada, convocada nos termos do item anterior, não apresente proposta inferior àquela inicialmente vencedora, serão convocadas, pela ordem de classificação as ME ou



EPP remanescentes, que porventura se enquadrem na hipótese de lance final com preço até 5% superior ao melhor registrado, para apresentar nova proposta na forma do citado item.

7.4.12 - No caso de equivalência de valores apresentados pelas ME ou EPP, que tiveram lance final com preço até 5% superior ao melhor registrado, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a nova proposta, contudo, só será dada oportunidade de apresentar nova proposta às demais ME ou EPP com preços equivalentes, no caso de desistência da contemplada no sorteio, a exemplo do exposto no item anterior.

7.4.13 - Se a primeira classificada for uma "microempresa" ou "empresa de pequeno porte", conforme o art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, será ela considerada a melhor classificada e o Pregoeiro procederá a abertura do envelope contendo os documentos de "HABILITAÇÃO" da referida licitante para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste edital.

7.4.14. Não ocorrendo à apresentação de propostas menores que a da primeira classificada não ME ou EPP, nos termos deste Edital, essa será considerada melhor classificada e o Pregoeiro procederá a abertura do envelope contendo os documentos de "HABILITAÇÃO" da referida licitante para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste edital.

7.4.15 - Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal

7.6- DA HABILITAÇÃO: Serão inabilitadas as licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido neste edital.

7.6.1 - No caso de inabilitação da proponente que tiver apresentado o menor preço e sua proposta aceita, serão analisados os documentos habilitatórios da licitante com a proposta classificada e aceita em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma licitante atenda às condições fixadas neste edital.

7.6.2 - Caso a licitante seja ME ou EPP e apresente irregularidade na documentação fiscal exigida, desde que conste em seu credenciamento a declaração prevista neste Edital, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data que ela for declarada vencedora da etapa de lances da presente licitação, prorrogáveis por igual período, desde que seja requerido pela interessada, para a apresentação da comprovação da regularidade fiscal, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme dispõem neste Edital.

7.6.3 - O Pregoeiro no caso da participação de somente uma empresa deverá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido um menor preço.

7.6.4 - Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo Pregoeiro.

7.6.5 - O Pregoeiro manterá em seu poder a documentação das demais licitantes, pelo prazo de 40 (quarenta) dias após a homologação da licitação. Após esse prazo, as empresas poderão, num período de 5 (cinco) dias, retirar a documentação. Após esse período, a documentação poderá ser destruída.

7.6.6 - Da sessão pública será lavrada ata, que mencionará todos os licitantes presentes, os valores iniciais das propostas, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação, devendo a ata ser assinada pelo Pregoeiro e pelos representantes das licitantes presentes.

7.6.7 - Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, devidamente rubricados pelo Pregoeiro e pelos Proponentes, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, sendo exibidos aos proponentes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

7.6.8- Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo.

7.6.9- O Pregoeiro terá a prerrogativa de decidir se o exame dos "documentos de habilitação" se dará ao final da etapa competitiva de cada item/lote ou ao final do julgamento de todos os itens.

7.7 - **RECURSOS:** Somente no final da sessão, depois de declarado o(s) licitante(s) vencedor(es), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes



desde logo intimados para apresentar contra-raz es em igual n mero de dias, ~~que come ar o~~ a correr do t rmino do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.7.1 - O acolhimento de recurso importar  a invalida o apenas dos atos insuscet veis de aproveitamento.

7.7.2 - A falta de manifesta o imediata e motivada do licitante importar  a decad ncia do direito de recurso e a adjudica o do objeto da licita o pelo pregoeiro ao vencedor.

7.7.3 - Decididos os recursos, a autoridade competente far  a adjudica o do objeto da licita o ao licitante vencedor.

7.7.4 - N o ser o admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representantes n o habilitados legalmente ou n o identificados no processo para responder pela Licitante.

7.7.5 - N o ser  concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelat rios ou quando n o justificada a inten o de interpor o recurso pelo Licitante.

7.7.6 - O recurso contra a decis o do Pregoeiro n o ter  efeito suspensivo.

7.7.7 - A peti o poder  ser feita na pr pria sess o e, se oral, ser  reduzida a termo em ata, facultado ao Pregoeiro o exame dos fatos e julgamento imediato do recurso.

7.7.8 - A intima o dos atos decis rios da administra o - Pregoeiro ou Secret rio(a) - em sede recursal ser  feita mediante afixa o de c pia do extrato resumido ou da  ntegra do ato no flanel grafo da Prefeitura Municipal de Amontada.

7.8 - SUSPENS O DA SESS O:

7.8.1 - Ao Pregoeiro   facultado suspender qualquer sess o mediante motivo devidamente justificado e marcar sua reabertura para outra ocasi o, fazendo constar esta decis o na ata dos trabalhos.

7.8.2 - O Pregoeiro poder , para analisar as propostas de pre os, os documentos de habilita o e outros documentos, solicitar pareceres t cnicos e suspender a sess o para realizar dilig ncia a fim de obter melhores subs dios para as suas decis es.

7.8.3- INDICA O DO VENCEDOR: No julgamento das propostas/ofertas ser  declarado vencedor o Licitante que, tendo atendido a todas as exig ncias deste Edital, apresentar o **MENOR PRE O**, cujo objeto do certame a ela ser  adjudicado.

7.8.4 - N o ser o consideradas ofertas ou vantagens n o previstas neste Edital.

7.8.5 - A empresa vencedora dever  apresentar a Proposta de Adequa o dos itens, no prazo m ximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de desclassifica o e conseq ente convoca o dos remanescentes, seguindo a ordem de classifica o.

7.9 - APRESENTAR NO PRAZO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS A PROPOSTA ADEQUADA AO PRE O OFERTADO NO LANCE FINAL, DE FORMA PROPORCIONAL, PARA QUE OS PRE OS DOS ITENS ESTEJAM COMPAT VEIS COM A M DIA DE PRE O DE MERCADO, DE FORMA A N O TORN -LOS INEXEQU VEIS.

7.9.1 - A proposta apresentada em desconformidade com subitem acima poder  ser considerada DESCLASSIFICADA, facultando ao Pregoeiro convocar a segunda mais bem colocada na fase de lances.

8. DA DOTA O OR AMENT RIA

8.1 - As despesas decorrentes das contrata es que poder o advir desta licita o correr o   conta de recursos espec ficos consignados no respectivo Or amento Municipal, inerentes  (s) Secretarias, em suas rubricas or ament rias que somente ser  exigida para a formaliza o do contrato ou outro instrumento h bil.

9. CONSULTAS, RESPOSTAS, ADITAMENTO, DILIG NCIAS, REVOGA O E ANULA O

9.1 - At  02 (dois) dias  teis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa jur dica poder  solicitar esclarecimentos, provid ncias ou impugnar o ato convocat rio deste Preg o.

9.1.1 - Decair  do direito de impugnar os termos do edital de licita o perante a Administra o a pessoa que n o o fizer dentro do prazo fixado neste subitem, hip tese em que tal comunica o n o ter  efeito de recurso.

9.1.2 - A impugna o feita tempestivamente pelo licitante n o o impedir  de participar do processo licitat rio at  o tr nsito em julgado da decis o a ela pertinente.



9.2 - Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

9.2.1 - O endereçamento ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Amontada;

9.2.2 - A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Amontada, dentro do prazo editalício;

9.2.3 - O fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;

9.2.4 - O pedido, com suas especificações;

9.3 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.4 - A resposta do Município de Amontada, será disponibilizada a todos os interessados mediante afixação de cópia da íntegra do ato proferido pela administração no flanelógrafo da Prefeitura Municipal de Amontada, constituirá aditamento a estas Instruções.

9.5 - O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.

9.6 - Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

9.6.1 - Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

9.7 - **DILIGÊNCIA:** Em qualquer fase do procedimento licitatório, o Pregoeiro ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir que sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, fixando o prazo para a resposta.

9.7.1 - Os licitantes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

9.8 - **REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:** O Município de Amontada poderá revogar a licitação por razões de interesse público, no todo ou em parte ou anular esta licitação, em qualquer etapa do processo.

10. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, subscrita pelo Município, através Do GABINETE DO PREFEITO, representada pelo(a) Ordenador(a) de Despesas, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos da Lei nº. 8.666/93, da Lei nº. 10.520/02, deste edital e demais normas pertinentes.

10.1.1. Integra o presente instrumento (ANEXO III) o modelo da Ata de Registro de Preços a ser celebrada.

10.1.2. Os licitantes além das obrigações resultantes da observância da Legislação aplicável deverão obedecer às disposições elencadas na Ata de Registro de Preços – Anexa a este edital.

10.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Amontada convocará o(s) licitante(s) vencedor(es) para assinatura da Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, pelo prazo previsto, nos termos do modelo que integra este Edital.

10.2.1. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para subscrever a Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de Amontada.

10.2.2. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido, sujeitará o licitante à aplicação das penalidades previstas neste edital.

10.2.3. Se o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido é facultado à administração municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação.



10.3. A Ata de Registro de Preços só poderá ser alterada em conformidade com o disposto na Lei nº. 8.666/93.

10.4. A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorá pelo prazo de 12 (doze) meses.

10.5. A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar qualquer contratação, nem ao menos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para os serviços objetos desta licitação, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento dos produtos, em igualdade de condições.

10.6. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Município optar pelos produtos do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

10.7. O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no quadro de avisos da prefeitura do Município de Amontada e ficarão à disposição durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

10.8. O Município monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

10.9. O Município convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

10.10. Em caso de alteração dos preços de mercado, deverá ser observado o disposto na Lei n.º 8.666/93.

10.11. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, por fato superveniente.

10.12. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o Município poderá convocar os demais fornecedores classificados para formalizarem o Registro de seus Preços, nas mesmas condições do 1º colocado ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

11. PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E LOCAL

11.1 - Poderão ser firmados contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços conforme Minuta de Contrato (Anexo V do edital), que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

11.2 - **DAS ORDENS DE COMPRAS:** Os produtos licitados/contratados serão entregues mediante expedição de ORDENS DE COMPRAS, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicarão os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Contratante.

11.2.1 - A Ordem de Compra emitida conterá os itens pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do contrato no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro municipal.

11.2.2 - O detentor do registro/contratado deverá entregar os produtos solicitados na Ordem de Compra, oportunidade em que receberá o atesto declarando o fornecimento. Os produtos serão entregues nas seguintes condições:

- a) No Almoarifado da Secretaria ou em local e endereço indicado na "Ordem de Compra";
- b) No prazo de no máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento da "Ordem de Compra";
- c) No horário de 8h00min às 12h00min ou das 14h00min às 17h00min.

11.2.3 - O aceite dos produtos pelo órgão receptor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no Anexo deste Edital quanto aos produtos entregues.

11.2.4 - Os produtos devem ser entregues conforme solicitado na Ordem de Compra, observando rigorosamente as especificações contidas no Instrumento Convocatório, no Termo de Referência e observações constantes de sua proposta, bem ainda as normas técnicas vigentes.



11.2.5 - Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.

11.2.6 - Para o fornecimento objeto deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome do Município de Amontada, com endereço na Av. Gal. Alípio dos Santos nº 1343 Centro, Cep: 62.540-000, Amontada-CE, inscrito no CNPJ sob o nº. 06.572.449/0001-91.

11.2.6 - No caso de constatação da inadequação do produto fornecido às normas e exigências especificadas neste edital, na Ata de Registro de Preços, na ordem de compra e na proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

11.3 - Os produtos licitados/contratados deverão ser entregues, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o contratado a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

- a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões quantitativas até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93;
- d) a entrega dos produtos devem se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços no município.

12. DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

12.1 - **PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos, e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento, inclusive a margem de lucro.

12.2 - **PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado mensalmente, conforme entrega dos produtos, segundo as ordens de compras expedidas pela administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões de regularidade fiscal e trabalhista, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

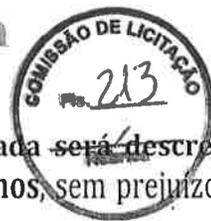
12.2.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste sub item, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

12.3 - **REAJUSTE:** Os preços são firmes e irremovíveis

12.4 - **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra contratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos produtos, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

13. DAS SANÇÕES

13.1 - O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata de registro de preços ou contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do fornecimento, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal,



ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Amontada ~~será descredenciado no~~
Cadastro do Município de Amontada pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação
das seguintes multas e das demais cominações legais:

13.1.1 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) recusar em celebrar Ata de Registro de Preços ou contrato quando regularmente convocado;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não manter a proposta ou lance;
- d) fraudar na execução do objeto;
- e) comportar-se de modo inidôneo;

13.1.2 - multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução do fornecimento solicitado, contados do recebimento da Ordem de Compra, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do fornecimento;

13.1.3 - multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do fornecimento;

13.2 - Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento da execução do fornecimento, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei nº. 10.520/02, as seguintes penas:

13.2.1 - advertência;

13.2.2 - multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor objeto da licitação;

13.3- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

13.3.1 - Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

13.3.2 - Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

13.4 - A Ata de Registro de preços será cancelada quando:

13.4.1 - Descumprir as condições contratuais;

13.4.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

13.4.3 - Não aceitar reduzir o seu preço contratado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

13.4.4 - Tiver presentes razões de interesse público.

13.5 - **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO:** As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

13.5.1 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa, advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Amontada e descredenciamento no Cadastro da Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

13.6. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

fs

the

AR

Jos

RAP

PREFEITURA DE AMONTADA
RUA DE SÃO CARLOS, 102 - FONE: (51) 3632-1234
AV. General Afonso de Albuquerque, 100 - FONE: (51) 3632-1234



14.1 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da administração.

14.2 - Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo Pregoeiro durante a sessão e pela Secretária de Planejamento, Administração e Finanças, em outro caso, mediante aplicação do caput do art. 54 da Lei nº. 8.666/93.

14.3 - O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

14.4- A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5- A formalização da Ata de Registro de Preços não gera ao beneficiário direito de fornecimento, mas apenas mera expectativa de contratação.

14.6- A formalização da Ata de Registro de Preços só gera ao beneficiário do registro a obrigação de fornecimento quando expedida a competente ordem de compra/autorização de fornecimento ou celebrado o competente termo de contrato.

14.7 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.

14.8- A administração disponibilizará meios de divulgação e amplo acesso aos preços praticados no Registro objeto dessa licitação.

14.9- A Homologação do presente procedimento será de competência do Secretário de Planejamento, Administração e Finanças.

14.10 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

14.11 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital, será competente o Foro da Comarca de Amontada, Estado do Ceará.

14.12 - Quaisquer informações poderão ser obtidas na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Amontada.

14.13 - Cópias do edital e anexos serão fornecidas mediante Termo de Retirada de Edital, nos horários de 8h00min às 12h00min, na Sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Amontada-CE, situada no endereço retro citado, ou pelo site do Tribunal de Contas do Estado do Ceará: <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/>.

14.14 - Todas as normas inerentes às contratações do objeto deste Certame, discriminadas no Anexo - Termo de Referência deste Instrumento Convocatório deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

14.15 - No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de indenização, fica assegurada a autoridade competente: Alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, da presente licitação, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente; Anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados mediante publicação em meios legais.

Amontada/CE, 24 de Outubro de 2023.

Narcélio dos Anjos Almeida
Chefe de Gabinete

Jerffson Bruno Oliveira
Secretário de Educação

Felipe Jacinto de Oliveira Sousa
Secretário Municipal de Saúde

Rosa Maria Rodrigues Araujo Praciano
Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social



Amontada
GOVERNO MUNICIPAL



Flávio Cesar Bruno Teixeira

Secretário de Infraestrutura

Cláudio Santos Teles Neto

Secretário de Agricultura e Pesca



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA		
<p>DESCRIÇÃO DO GASTO PÚBLICO: <input checked="" type="checkbox"/> Aquisição <input type="checkbox"/> Prestação de Serviço <input type="checkbox"/> Obras e Serviços de Engenharia <input type="checkbox"/> Locação de Imóveis <input type="checkbox"/> Outros</p>	<p>ORGÃO EMITENTE: GABINETE DO PREFEITO E OUTROS</p>	<p>LICITAÇÃO 2023 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS</p>
<p>OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL E ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE AMONTADA/CE</p>		
<p>JUSTIFICATIVA: A aquisição de Combustível e Óleo lubrificantes vem de encontro a necessidade da administração pública municipal garantir a manutenção e bom uso da frota dos veículos de transporte das unidades gestoras, assim proporcionar o desenvolvimento das atividades de suas unidades gestoras e seus setores, objetivando garantir serviço público de qualidade a população amontadense, haja vista ser dever e obrigação do poder público municipal garantir diversos serviços em diferentes áreas de suma importância ao bem estar de seus municípios. O uso do Sistema de Registro de Preços se justifica por ser mais conveniente a estas Secretarias Municipais/Unidades Gestoras, devido à entrega parcelada do objeto, conforme disposto do inciso II do art. 3º do Decreto Federal n.º 7.892/2013</p>		
<p>ORDENADORES DE DESPESAS: NARCÉLIO DOS ANJOS ALMEIDA E OUTROS</p>		
<p>1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE A CONTRATANTE obriga-se a: 1.1 – proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores; 1.2 – Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual; 1.3 – Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas; 1.4 – Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais / Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.</p>		

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signatures



2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Fornecer os produtos, mediante autorização de fornecimento, nos prazos determinados, observando rigorosamente as especificações contidas no contrato e disposições constantes de sua proposta, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:
- b) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- c) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- d) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- e) Encaminhar para o Setor Financeiro da (o) CONTRATANTE as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas, juntamente com as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, o contrato e a ordem de compra, correspondentes ao objeto fornecido, depois de atestado pelo setor competente;
- f) Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação que gerou este Contrato;
- h) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento e na prestação dos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

2.2. No caso de constatação da inadequação dos produtos fornecidos às normas e exigências especificadas no contrato ou na Proposta do Contratado, o Contratante os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

2.3 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo (a) o (a) Servidor (a) Sr (a). _____, designado (a) pelo Secretário(a) Municipal de _____, de acordo com o estabelecido no Art. 67 da Lei 8.666/93, doravante denominado (a) FISCAL DE CONTRATO

3. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1 - DAS ORDENS DE COMPRAS: Os produtos contratados serão entregues mediante expedição de ORDENS DE COMPRAS, por parte da administração ao contratado, que indicarão os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Contratante.

3.2 - A Ordem de Compra emitida conterà os itens pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do contrato no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro municipal.

3.3 - O contratado deverá entregar os produtos solicitados na Ordem de Compra, oportunidade em que receberá o atesto declarando o fornecimento. Os produtos serão entregues nas seguintes condições:

- a) No Almoxarifado da Secretaria, ou em local e endereço indicado na “Ordem de Compra”;
- b) No prazo de no máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento da “Ordem de Compra”;
- c) No horário de 8h00min às 12h00min ou das 14h00min às 17h00min.

3.4 - O aceite dos produtos pelo órgão receptor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas neste contrato quanto aos produtos entregues.

3.5 - Os produtos devem ser entregues conforme solicitado na Ordem de Compra, observando



rigorosamente as especificações contidas no Contrato, no Instrumento Convocatório, no Termo de Referência e observações constantes de sua proposta, bem ainda as normas técnicas vigentes.

3.6 - Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.

3.7 - Para o fornecimento objeto deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome do Município de Amontada, com endereço na Av. Gal. Alípio dos Santos nº 1343 Centro, Cep: 62.540-000, Amontada-CE, inscrito no CNPJ sob o nº. 06.582.449/0001-91 para a entrega dos produtos, deverão ser atendidas as exigências deste edital.

3.8 - No caso de constatação da inadequação do produto fornecido às normas e exigências especificadas neste contrato, na Ata de Registro de Preços, na ordem de compra e na proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

3.9 - Os produtos contratados deverão ser entregues, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, neste contrato e disposições constantes de sua proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o contratado a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões quantitativas até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93;

d) a entrega dos produtos devem se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços no município.

3.10. A entrega dos produtos será realizado de forma parcelada

3.11 O objeto do contrato será recebido em se tratando de compras e/ou serviços:

a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da entrega ou do término da execução;

b) definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação ou após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados

4. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

4.1 - O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata de registro de preços ou contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do fornecimento, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Amontada será descredenciado no Cadastro do Município de Amontada pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

4.1.1 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

a) recusar em celebrar Ata de Registro de Preços ou contrato quando regularmente convocado;

b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;

c) não manter a proposta ou lance;

d) fraudar na execução do objeto;

the
PREFECCIA MUNICIPAL DE AMONTADA
Rua: Governador Alípio dos Santos, nº 1343 Centro, CEP: 62.540-000, Amontada-CE
www.amontada.ce.gov.br
[Handwritten signatures and initials]



e) comportar-se de modo inidôneo;

4.1.2 - multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução do fornecimento solicitado, contados do recebimento da Ordem de Compra, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do fornecimento;

4.1.3 - multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do fornecimento;

4.2 - Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento da execução do fornecimento, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

4.2.1 - advertência;

4.2.2 - multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor objeto da licitação;

4.3- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

4.3.1 - Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

4.3.2 - Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

4.4 - A Ata de Registro de preços será cancelada quando:

4.4.1 - Descumprir as condições contratuais;

4.4.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.4.3 - Não aceitar reduzir o seu preço contratado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.4.4 - Tiver presentes razões de interesse público.

4.5 - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

4.5.1 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa, advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Amontada e descredenciamento no Cadastro da Prefeitura Municipal de Amontada pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

4.6. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

5. DAS CONDIÇÕES E DO PAGAMENTO

5.1 – Os pagamentos serão efetuados em conformidade com os valores contratados.

5.2 - O pagamento será efetuado mensalmente, conforme entrega dos produtos, segundo as ordens



de compras expedidas pela administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista do Contratado, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

5.3 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste sub item, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

6. DO PRAZO DE DURAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

6.2. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o termo de contrato, o qual terá a vigência a partir da assinatura. O prazo de vigência da contratação será definido no respectivo termo de contrato, prorrogável na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

7. DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

7.1 A vigência do contrato administrativo decorrente desta contratação terá vigência a partir da assinatura até 31 de dezembro do exercício financeiro do mesmo.

DESCRIÇÃO DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNID.	QUANT	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES						
COMBUSTÍVEIS						
1	Álcool Hidratado Combustível Classificação: Comum , Uso: Para Automotivos Composto: Etanol	486024	LITRO	32.000	R\$ 5,04	R\$ 161.280,00
2	Gasolina Uso: Para Automotivos , Classificação: Comum , Índice De Octanagem: lad 87 Min	461506	LITRO	682.000	R\$ 6,68	R\$ 4.555.760,00
3	Óleo Diesel Uso: Automotivo , Apresentação: Com Biodiesel , Composição: Concentração De Enxofre 10 MG/K	461548	LITRO	1.262.000	R\$ 6,68	R\$ 8.430.160,00
LUBRIFICANTES						
4	Fluido De Sistema De Freio Aplicação: Veículo Automotivo , Característica Adicionais: Dot 4	263657	UNID	550	R\$ 30,31	R\$ 16.670,50
5	Graxa Tipo Base: Óleo Mineral , Tipo Espessante: Lítio , Ponto Gota: 240 °C, Tipo Aditivos: Antioxidante/Anticorrosivo ,	457739	KG	120	R\$ 48,55	R\$ 5.826,00

(Handwritten signatures and marks)



	Consistência Nlgi: 2 , Características Adicionais: Bissulfeto Molibidênio					
6	Óleo Lubrificante Classificação: Atf , Uso: Automotivo , Tipo: Sintético , Viscosidade: Sae 32	473129	LITRO	480	R\$ 52,97	R\$ 25.425,60
7	Óleo Lubrificante Classificação: Multiuso , Uso: Industrial , Tipo: Mineral , Viscosidade: Iso Vg 68	467556	GALÃO 20L	300	R\$ 399,86	R\$ 119.958,00
8	Óleo Lubrificante Uso: Automotivo , Tipo: Semissintético , Classificação: Api Sn , Viscosidade: Sae 10w- 30	485814	LITRO	792	R\$ 32,11	R\$ 25.431,12
9	Óleo Lubrificante Uso: Automotivo , Tipo: Mineral , Classificação: GI-5 , Viscosidade: Sae 140	470289	LITRO	530	R\$ 43,11	R\$ 22.848,30
10	Óleo Lubrificante Uso: Automotivo , Tipo: Semissintético , Classificação: Api Sn , Viscosidade: Sae 15w- 40. Para Motor a Diesel	470287	LITRO	1.620	R\$ 59,42	R\$ 96.260,40
11	Óleo Lubrificante Uso: Automotivo , Tipo: Semissintético , Classificação: Api Sn , Viscosidade: Sae 15w- 40. Para Motor a Diesel	470287	GALÃO 20 L	620	R\$ 783,03	R\$ 485.478,60
12	Óleo Lubrificante Uso: Automotivo , Tipo: Mineral , Classificação: Api Sj , Viscosidade: Sae 20w-50. Para Motor a Gasolina	467491	LITRO	3.568	R\$ 37,50	R\$ 133.800,00
13	Óleo Lubrificante Uso: Automotivo , Tipo: Sintético , Classificação: Api Sl , Viscosidade: Sae 20w-50. (4T)	467493	LITRO	372	R\$ 34,78	R\$ 12.938,16
14	Óleo Lubrificante Uso: Automotivo , Tipo: Sintético , Classificação: Api Sn , Viscosidade: Sae 5w-30, Para Motor a Gasolina	461563	LITRO	1.988	R\$ 46,04	R\$ 91.527,52
15	Graxa Tipo Base: Óleo Mineral , Tipo Espessante: Lítio , Tipo Aditivos: Antioxidante/Anticorrosivo , Consistência Nlgi: 2 , Características Adicionais: Din 51825, Referência: Gma 2ep Lubrax. Nlgi Grau 2	601311	GALÃO 20 KG	220	R\$ 386,21	R\$ 84.966,20

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



16	Óleo Lubrificante Uso: Automotivo , Tipo: Mineral , Classificação: GI-5 , Viscosidade: Sae 90	470290	GALÃO 20L	100	R\$ 513,82	R\$ 51.382,00
17	Óleo Lubrificante Classificação: GI-5 , Uso: Automotivo , Tipo: Mineral , Viscosidade: Sae 140	470289	GALÃO 20 L	210	R\$ 511,66	R\$ 107.448,60
18	Solução Tipo: Arla-32 , Apresentação: Líquido , Composição: 32,50% Uréia Pura E Água Deionizada	438910	GALÃO 20 L	140	R\$ 116,63	R\$ 16.328,20
19	Óleo Lubrificante Uso: Automotivo , Tipo: Mineral , Classificação: Api GI-4 , Viscosidade: Sae 90. (Caixa de Marcha)	467489	LITRO	504	R\$ 33,99	R\$ 17.130,96
20	Óleo Lubrificante Classificação: Api Tc , Uso: Motores 2 Tempos , Tipo: Mineral , Viscosidade: Cst 100°C	477466	LITRO	156	R\$ 25,80	R\$ 4.024,80
21	Óleo Lubrificante Uso: Automotivo , Tipo: Mineral , Classificação: Fd 1 , Viscosidade: Sae 50	470288	GALÃO DE 20 L	190	R\$ 536,73	R\$ 101.978,70
22	Aditivo Aspecto Físico: Líquido , Aplicação: Motores A Diesel , Componente Básico: Benzisotiazolinona E Sais De Prata, FRASCO COM 1 L.	464630	UNID	560	R\$ 149,66	R\$ 83.809,60
23	Aditivo Radiador Componentes: Etilenoglicol 50/50 , Aplicação: Motores Automotivos A Gasolina, Álcool E Diesel , Características Adicionais: Anticorrosivo E Tensoativo/Inibidor De Corrossão	442500	LITRO	360	R\$ 24,34	R\$ 8.762,40
24	Óleo Lubrificante Uso: Automotivo , Tipo: Mineral Premium , Classificação: Api GI-4 , Viscosidade: Sae 80w	473131	GALÃO 20L	70	R\$ 904,17	R\$ 63.291,90
25	Óleo Lubrificante Uso: Automotivo , Tipo: Sintético , Classificação: Api Sn , Viscosidade: Sae 5w-30. Para Motor a Diesel	461563	LITRO	288	R\$ 65,00	R\$ 18.720,00
						R\$ 14.741.207,56

the *fs*



ANEXO I-A
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1.1 A elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) constitui uma das etapas do planejamento de uma contratação e serve essencialmente para assegurar a viabilidade técnica da contratação, bem como o tratamento de seu impacto e embasar o Termo de Referência ou Projeto Básico, que somente é elaborado se a contratação for considerada viável

1.2 O presente documento apresenta informações e justificativas exigidas, as quais deverão subsidiar a elaboração do edital de licitação, bem como da minuta de termo contratual pela unidade competente. Além disso, são apresentadas, também, as justificativas para os aspectos mais relevantes da contratação, para fins de motivação das decisões adotadas.

1.3 Este estudo serve essencialmente para contratação de: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL E ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE AMONTADA/CE

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A aquisição de Combustível e Óleo lubrificantes vem de encontro a necessidade da administração pública municipal garantir a manutenção e bom uso da frota dos veículos de transporte das unidades gestoras, assim proporcionar o desenvolvimento das atividades de suas unidades gestoras e seus setores, objetivando garantir serviço público de qualidade a população amontadense, haja vista ser dever e obrigação do poder público municipal garantir diversos serviços em diferentes áreas de suma importância ao bem estar de seus municípios.

O uso do Sistema de Registro de Preços se justifica por ser mais conveniente a estas Secretarias Municipais/Unidades Gestoras, devido à entrega parcelada do objeto, conforme disposto do inciso II do art. 3º do Decreto Federal n.º 7.892/2013

3. ÁREA REQUISITANTE

3.1 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, GABINETE DO PREFEITO, SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratada deverá atender, incluindo os requisitos mínimos, de modo a possibilitar a seleção da proposta mais vantajosa mediante competição. Deve-se limitar àqueles requisitos indispensáveis ao atendimento à necessidade garantindo-se a contratação da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública.

5. PESQUISA DE MERCADO

5.1 A pesquisa de preços foi realizada, seguindo a Instrução Normativa nº 73/2020 (Lei 8.666/1.993), a qual revogou a Instrução Normativa nº 05/2014, que determina a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

5.2 A realização de pesquisa de preço, objetivando o comportamento de mercado, foi realizada pelo Setor de Compras do Município, em conformidade com a Instrução Normativa acima mencionada.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

6.1 Os quantitativos foram definidos pelos perfis de consumo definido pelo setor do órgão público solicitante da despesa, visando atender uma demanda estimada durante o período de validade da Ata, sendo a demanda total obtida a partir da consolidação das especificações e quantidades. Levando em consideração também o fato de que a ata de registro de preços tem duração de 12 (doze) meses, podendo ultrapassar o exercício financeiro, tendo em vista a ocorrência de possíveis contratações durante toda a validade da ata até o último dia



de vigência, e que as contratações dela decorrentes se encerram em 31 de dezembro do ano da contratação, conforme art. 57 da Lei 8.666/1.993.

Assim, estimou-se a quantidade de produtos para atender a demanda durante todo o período de validade da ata de registro de preço.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1 Os valores estimados para a contratação estão instruídos nestes autos, onde resta apresentado o demonstrativo da pesquisa de mercado referente ao serviço a ser licitado, visando à contratação dos serviços de: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL E ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE AMONTADA/CE**

7.2 Em pesquisa de preços, verificou-se o valor médio dos itens a serem licitados.

7.3 Os valores cotados serão descritos no anexo deste instrumento.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

8.1 A regra geral a ser observada, no entendimento do Tribunal de Contas da União (TCU) é a adjudicação por item, conforme Súmula 247 do TCU, sendo no presente caso tecnicamente viável a contratação por item, tendo um maior aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade.

8.2 Portanto, a licitação poderá ser realizada na modalidade pregão presencial, com efeito de atingir um número maior de possíveis fornecedores, privilegiando dessa forma os princípios da competitividade, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa.

8.3 JUSTIFICATIVA DO PREGÃO PRESENCIAL:

O Decreto Federal nº 10.024/2019, cujo art. 1º, § 4º tornou obrigatório o uso da modalidade pregão, preferencialmente na sua forma eletrônica, para as contratações de bens e serviços comuns pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, contudo o referido Decreto admite a adoção do pregão presencial quando comprovada a **inviabilidade técnica** ou a **desvantagem** para a administração, na realização da forma eletrônica.

Apesar de mais econômico que as demais modalidades, o pregão eletrônico apresenta inúmeros custos, muitas vezes, não mensurados. Esse fato nos faz questionar se o pregão está atendendo o princípio da economicidade, em especial para aquisições de bens e serviços de valores próximos aos limites para dispensa de licitação, expostos no art. 24, incisos I e II, da Lei 8.666/93.

Embora o Pregão eletrônico seja a modalidade de licitação preferencial, adotamos a modalidade presencial neste certame, tendo em vista as desvantagens e a inviabilidade técnica, adiante previstas:

a) O pregão presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos da modalidade eletrônica e aumentariam seus custos, assim como a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o pregão presencial e facilidade na negociação de preços, verificação das condições de habilitação e execução da proposta;

b) A opção pela modalidade presencial do pregão, não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes, possibilitando inclusive a participação de licitantes do próprio município e municípios circunvizinhos, que por vezes não possuem cadastro nos sistemas licitatórios eletrônicos, o que acarreta prejuízo em torno da competitividade do certame.

9. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1 Os estudos preliminares evidenciaram que a forma de contratação que maximiza a probabilidade do alcance dos resultados pretendidos em observância aos princípios da economicidade, eficácia e eficiência apresenta-se por meio de realização de Pregão Presencial.

9.2 DA NÃO EXCLUSIVIDADE PARTICIPAÇÃO DE ME E EPP

A redação do novel art. 47, da Lei Complementar no 123/06 estabelece um dever de prioridade, ou seja, nos certames públicos deflagrados há de se dar preferência à contratação de microempresas e empresas de pequeno



porte sediadas local ou regionalmente, independentemente de qualquer legislação específica editada pelo ente licitante.

Justifica-se a não realização de exclusividade e de cotas reservadas no presente certame, qual seja, para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte pelo fato de que, a exclusividade apesar dos itens que forem estimados, abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e dos itens que estiverem estimados acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serem separados por cotas, poderá representar prejuízos ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado de acordo com os seguintes motivos:

O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não tem se mostrado vantajoso para a administração pública municipal, principalmente em municípios e órgãos de pequeno e médio porte. Posto que é comum em licitações para bens divisíveis que em havendo cotas, que se verifique a cotação com preços diferentes para os mesmos itens licitados em cotas diferentes.

Há casos em que os preços são divergentes cotados por empresas diferentes, de categorias tributárias diferentes, ou mesmo optantes pelo simples nacional, mas de tipos societários diferentes e há casos em que a diferença de valores cotados ocorre até para mesma empresa, sendo esta ME ou EPP, quando participa dos dois lotes ou itens em cotas diferentes.

Saliente-se que tais situações podem representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, causando atrasos processuais para as adequações de preços, assim como o transtorno de ter que se lidar com dois valores distintos para o mesmo item ou lote, muitas vezes frustrando-se licitações ou contratações, por atrasos em entregas de itens ou mesmo rescisões contratuais, além da Administração não ter suas necessidades atendidas a contento.

Quanto a esses pontos a Lei Complementar no 123/06, alterada pela Lei Complementar no 147/2014, elencou no art. 49, algumas hipóteses que, se presentes no caso concreto, dispensam ou eximem a autoridade responsável pela licitação de aplicar os benefícios materiais previstos nos arts. 47 e 48. Assim, vale a máxima: 'para toda regra existe uma exceção'. Assim sendo, de conformidade com o art. 49, inciso III não se aplica os benefícios dos arts. 47 e 48 quando:

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado; ou,

Noutro ponto observa-se ainda a grande incidência de participação em certames licitatórios, adjudicação e contratações de microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações do Município de Amontada, em sua grande maioria, o que deverasmente garante as microempresas e empresas de pequeno porte acesso integral e irrestrito as licitações e contratações do Município de Amontada.

Outro fator importante é a garantia nos editais de licitação do Município de Amontada, do cumprimento das normas contidas nos Art's. 42 a 45 da Lei nº 123/2006 e suas alterações, especificamente no que pertine a garantia da apresentação da regularidade fiscal apenas para a assinatura do contrato e na ocorrência do empate ficto previsto nos Art's 44 e 45 da referida norma legal.

Não se desconhece que a razão de ser da norma é promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica (artigo 47 da LC no 123/06). Contudo, esta disposição deve ser interpretada à luz da Constituição Federal, da Lei no 8.666/93 (que estabelece normas gerais sobre licitações). A Constituição Federal prevê expressamente que no processo licitatório deve ser assegurada igualdade de condições a todos os concorrentes, ao passo que a Lei de Licitações dispõe que este se destina a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

O que se observa é que a Lei Complementar 123/2006 visa ampliar a participação das ME/EPP nas licitações, mas não elevar a hipossuficiência econômica das mesmas acima do interesse público. Dessa forma, é importante sopesar princípios pertinentes ao presente certame como o da competitividade, da economicidade e da eficiência, buscando-se a "proposta mais vantajosa para a administração" conforme é vislumbrado no artigo 3º da Lei n. 8.666/93.

9.3 Diante do exposto, declaro ser viável a contratação pretendida



ANEXO ÚNICO DO ETP

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNID.	QUANT	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES						
COMBUSTÍVEIS						
1	Álcool Hidratado Combustível Classificação: Comum , Uso: Para Automotivos , Composto: Etanol	486024	LITRO	32.000	R\$ 5,04	R\$ 161.280,00
2	Gasolina Uso: Para Automotivos , Classificação: Comum , Índice De Octanagem: lad 87 Min	461506	LITRO	682.00 0	R\$ 6,68	R\$ 4.555.760,00
3	Óleo Diesel Uso: Automotivo , Apresentação: Com Biodiesel , Composição: Concentração De Enxofre 10 MG/K	461548	LITRO	1.262.0 00	R\$ 6,68	R\$ 8.430.160,00
LUBRIFICANTES						
4	Fluido De Sistema De Freio Aplicação: Veículo Automotivo , Característica Adicionais: Dot 4	263657	UNID	550	R\$ 30,31	R\$ 16.670,50
5	Graxa Tipo Base: Óleo Mineral , Tipo Espessante: Lítio , Ponto Gota: 240 °C, Tipo Aditivos: Antioxidante/Anticorrosivo , Consistência Nlgi: 2 , Características Adicionais: Bissulfeto Molibidênio	457739	KG	120	R\$ 48,55	R\$ 5.826,00
6	Óleo Lubrificante Classificação: Atf , Uso: Automotivo , Tipo: Sintético , Viscosidade: Sae 32	473129	LITRO	480	R\$ 52,97	R\$ 25.425,60
7	Óleo Lubrificante Classificação: Multiuso , Uso: Industrial , Tipo: Mineral , Viscosidade: Iso Vg 68	467556	GALÃO 20L	300	R\$ 399,86	R\$ 119.958,00
8	Óleo Lubrificante Uso: Automotivo , Tipo: Semissintético , Classificação: Api Sn , Viscosidade: Sae 10w- 30	485814	LITRO	792	R\$ 32,11	R\$ 25.431,12
9	Óleo Lubrificante Uso: Automotivo , Tipo: Mineral , Classificação: GI-5 , Viscosidade: Sae 140	470289	LITRO	530	R\$ 43,11	R\$ 22.848,30
10	Óleo Lubrificante Uso: Automotivo , Tipo: Semissintético , Classificação:	470287	LITRO	1.620	R\$ 59,42	R\$ 96.260,40

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature



	Api Sn , Viscosidade: Sae 15w-40. Para Motor a Diesel						
11	Óleo Lubrificante Uso: Automotivo , Tipo: Semissintético , Classificação: Api Sn , Viscosidade: Sae 15w-40. Para Motor a Diesel	470287	GALÃO 20 L	620	R\$ 783,03	R\$ 485.478,60	
12	Óleo Lubrificante Uso: Automotivo , Tipo: Mineral , Classificação: Api Sj , Viscosidade: Sae 20w-50. Para Motor a Gasolina	467491	LITRO	3.568	R\$ 37,50	R\$ 133.800,00	
13	Óleo Lubrificante Uso: Automotivo , Tipo: Sintético , Classificação: Api Sl , Viscosidade: Sae 20w-50. (4T)	467493	LITRO	372	R\$ 34,78	R\$ 12.938,16	
14	Óleo Lubrificante Uso: Automotivo , Tipo: Sintético , Classificação: Api Sn , Viscosidade: Sae 5w-30, Para Motor a Gasolina	461563	LITRO	1.988	R\$ 46,04	R\$ 91.527,52	
15	Graxa Tipo Base: Óleo Mineral , Tipo Espessante: Lítio , Tipo Aditivos: Antioxidante/Anticorrosivo , Consistência Nlgi: 2 , Características Adicionais: Din 51825, Referência: Gma 2ep Lubrax. Nlgi Grau 2	601311	GALÃO 20 KG	220	R\$ 386,21	R\$ 84.966,20	
16	Óleo Lubrificante Uso: Automotivo , Tipo: Mineral , Classificação: Gl-5 , Viscosidade: Sae 90	470290	GALÃO 20L	100	R\$ 513,82	R\$ 51.382,00	
17	Óleo Lubrificante Classificação: Gl-5 , Uso: Automotivo , Tipo: Mineral , Viscosidade: Sae 140	470289	GALÃO 20 L	210	R\$ 511,66	R\$ 107.448,60	
18	Solução Tipo: Arla-32 , Apresentação: Líquido , Composição: 32,50% Uréia Pura E Água Deionizada	438910	GALÃO 20 L	140	R\$ 116,63	R\$ 16.328,20	
19	Óleo Lubrificante Uso: Automotivo , Tipo: Mineral , Classificação: Api Gl-4 , Viscosidade: Sae 90. (Caixa de Marcha)	467489	LITRO	504	R\$ 33,99	R\$ 17.130,96	
20	Óleo Lubrificante Classificação: Api Tc , Uso: Motores 2 Tempos , Tipo: Mineral , Viscosidade: Cst 100°C	477466	LITRO	156	R\$ 25,80	R\$ 4.024,80	

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



21	Óleo Lubrificante Uso: Automotivo , Tipo: Mineral , Classificação: Fd 1 , Viscosidade: Sae 50	470288	GALÃO DE 20 L	190	R\$ 536,73	R\$ 101.978,70
22	Aditivo Aspecto Físico: Líquido , Aplicação: Motores A Diesel , Componente Básico: Benzisotiazolinona E Sais De Prata, FRASCO COM 1 L.	464630	UNID	560	R\$ 149,66	R\$ 83.809,60
23	Aditivo Radiador Componentes: Etilenoglicol 50/50 , Aplicação: Motores Automotivos A Gasolina, Álcool E Diesel , Características Adicionais: Anticorrosivo E Tensoativo/Inibidor De Corrossão	442500	LITRO	360	R\$ 24,34	R\$ 8.762,40
24	Óleo Lubrificante Uso: Automotivo , Tipo: Mineral Premium , Classificação: Api GI-4 , Viscosidade: Sae 80w	473131	GALÃO 20L	70	R\$ 904,17	R\$ 63.291,90
25	Óleo Lubrificante Uso: Automotivo , Tipo: Sintético , Classificação: Api Sn , Viscosidade: Sae 5w-30. Para Motor a Diesel	461563	LITRO	288	R\$ 65,00	R\$ 18.720,00

R\$ 14.741.207,56

KS

W

the

[Signature]

[Signature]



ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 23.10.01/2023.06/SRP

MODELO DE PROPOSTA

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO Nº. 23.10.01/2023.06/SRP

Razão Social:

CNPJ Nº.:

Endereço:

CEP:

Fone:

Fax:

Banco: Agência Nº.: Conta Corrente N.º:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
01						
02						
03						
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA						

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$ _____ (VALOR POR EXTENSO)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de Validade da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses.

Prazo de Entrega: no máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento da "Ordem de Compra"

O licitante declara que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado, inclusive a margem de lucro.

Local e data

Carimbo da Empresa/Assinatura do Responsável

OBS.: Ao elaborar sua proposta, o licitante deverá observar fielmente o prescrito no Item "5" do Edital, Sob Pena De Desclassificação

Handwritten signature

Large handwritten signature

Handwritten initials and signature



ANEXO III
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____ REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º _____/PE

A _____, órgão gerenciador, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na _____, Amontada/Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de _____, Sr(a). _____, com fundamento no Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº _____, Processo nº _____, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 7.892/2013, REGISTRAR OS PREÇOS DE _____, conforme especificações do ANEXO I, nos termos e condições das cláusulas que compõem esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS EMPRESAS REGISTRADAS. Conforme resultado da licitação, a presente Ata tem por fim registrar os preços e produtos da empresa XXX, inscrita no CNPJ sob o n.º xxx, com sede na Rua xxx, n.º xxx, CEP: xxx, Telefone(s): xxx, E-mail: xxx, no município de xxx/UF, neste ato representada por xxx, portador do CPF n.º xxx,

Parágrafo primeiro - Ainda, com fundamento nos arts. 11 e 13 do Decreto Federal n.º 7.892/13 e, considerando que os licitantes abaixo relacionados aceitaram integrar a Ata de Registro de Preços pelo valor do primeiro colocado, vencedor da licitação, também serão registrados os seguintes fornecedores, segundo ordem de classificação definida na licitação:

Ordem de classificação	Empresa	Item	Quantidade registrada	Valor unitário registrado

Parágrafo segundo - Os licitantes registrados nos termos do §1º somente serão convocados na hipótese de cancelamento do preço do primeiro, nos termos dos arts. 20 e 21 do Decreto n.º 7.892/13.

Parágrafo terceiro - Somente serão convocadas as licitantes de que trata o parágrafo anterior, que tenham apresentado suas propostas em conformidade com o Edital do Pregão n.º ____/____.

Parágrafo quarto - Somente estão incluídas nesta Ata de Registro de Preços as licitantes que apresentaram suas propostas em conformidade com o Edital do Pregão Presencial n.º ____/____.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES - Compõem a Ata de Registro de Preços, na qualidade de órgãos participantes, as seguintes entidades, cujos quantitativos estão estimados no Anexo I desta Ata: _____.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL E ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE AMONTADA/CE**, de acordo com as especificações que constam no Anexo I deste Instrumento, pelo preço registrado, o quantitativo, a marca, a empresa fornecedora e o nome do representante legal, em obediência à ordem de classificação das propostas, juntamente com a documentação e as propostas de preços apresentadas, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste Instrumento, naquilo que não o contrariem.

Parágrafo único. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados no Anexo I desta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1- O valor global registrado nesta Ata de Registro de Preços é de R\$ (.....), conforme anexo.

Handwritten signature

PRESENCIAL DE AMONTADA
CNPJ: 06.752.988/0001-92
AV. BRASIL, 100 - FLORESTA - AMONTADA - CE - CEP: 61.100-000
www.amontada.ce.gov.br

Handwritten initials and signature



CL USULA QUINTA - DO PRAZO DE DURA O DA ATA DE REGISTRO DE PRE OS

5.1. A validade da Ata de Registro de Pre os ser  de 12 meses, a partir da assinatura, n o podendo ser prorrogada.

5.2. Dentro da validade da Ata de Registro de Pre os, o fornecedor registrado poder  ser convocado para assinar o termo de contrato, o qual ter  a vig ncia a partir da assinatura. O prazo de vig ncia da contrata o ser  definido no respectivo termo de contrato, prorrog vel na forma do art. 57 da Lei n  8.666/93.

CL USULA SEXTA - DA ADES O   ATA DE REGISTRO DE PRE OS

6.1 - A Ata de registro de pre os, durante sua validade, poder  ser utilizada por qualquer  rg o ou entidade da administra o p blica que n o tenha participado do certame licitatrio, observadas as condi es, regras e limites m ximos estabelecidos no Decreto Federal n  7.892/2013.

CL USULA S TIMA - DAS ALTERA OES NA ATA DE REGISTRO DE PRE OS

7.1 - A Ata de registro de pre os poder  sofrer altera es obedecidas as disposi es contidas no art. 65 da Lei n  8.666/93.

7.2 - Quando o pre o inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao pre o praticado no mercado, este Munic pio convocar  o fornecedor visando   negocia o para a redu o de pre os e sua adequa o ao praticado no mercado, nos termos estabelecidos na legisla o.

7.3 - N o havendo  xito nas negocia es, o munic pio proceder  o cancelamento da Ata de Registro de Pre os, adotando as medidas cab veis para obten o de ajuste mais vantajoso.

CL USULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PRE OS

8.1 - O munic pio de Amontada poder  cancelar o Registro de Pre os, sem preju zo das penalidades previstas neste Edital, no que couber, nos casos a seguir especificados:

a) Quando o fornecedor:

a.1) Descumprir as condi es da ata de registro de pre os;

a.2) N o retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administra o, sem justificativa aceit vel;

a.3) N o aceitar reduzir o seu pre o registrado, na hip tese deste se tornar superior  queles praticados no mercado; ou

a.4) Sofrer san o prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n  8.666, de 1993, ou no art. 7  da Lei n  10.520, de 2002.

b) Quando a Administra o tiver presente raz es de interesse p blico que justifiquem o ato.

CL USULA NOVA - DO PRAZO DO CONTRATO

9.1 - A vig ncia do contrato administrativo decorrente desta contrata o ter  vig ncia a partir da assinatura at  31 de dezembro do exerc cio financeiro do mesmo.

CL USULA D CIMA - DAS ALTERA OES CONTRATUAIS

10.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condi es contratuais, acr scimos ou supress es no quantitativo do objeto contratado, at  o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no   1 , art. 65, da Lei n  8.666/93 e suas altera es posteriores.

11.2 - O Termo Contratual poder  sofrer altera es obedecidas as disposi es contidas no art. 65 da Lei n  8.666/93.

CL USULA DECIMA PRIMEIRA - DO PRAZO E CONDI OES DE ENTREGA

11.1 - DAS ORDENS DE COMPRAS: Os produtos contratados ser o entregues mediante expedi o de ORDENS DE COMPRAS, por parte da administra o ao contratado, que indicar o os quantitativos a serem







entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Contratante.

11.2 - A Ordem de Compra emitida conterà os itens pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do contrato no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro municipal.

11.3 - O contratado deverá entregar os produtos solicitados na Ordem de Compra, oportunidade em que receberá o atesto declarando o fornecimento. Os produtos serão entregues nas seguintes condições:

- a) No Almoxarifado da Secretaria, ou em local e endereço indicado na "Ordem de Compra";
- b) No prazo de no máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento da "Ordem de Compra";
- c) No horário de 8h00min às 12h00min ou das 14h00min às 17h00min.

11.4 - O aceite dos produtos pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas neste contrato quanto aos produtos entregues.

11.5 - Os produtos devem ser entregues conforme solicitado na Ordem de Compra, observando rigorosamente as especificações contidas no Contrato, no Instrumento Convocatório, no Termo de Referência e observações constantes de sua proposta, bem ainda as normas técnicas vigentes.

11.6 - Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.

11.7 - Para o fornecimento objeto deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome do Município de Amontada, com endereço na Av. Gal. Alípio dos Santos nº 1343 Centro, Cep: 62.540-000, Amontada-CE, inscrito no CNPJ sob o nº. 06.572.449/0001-91 para a entrega dos produtos, deverão ser atendidas as exigências deste edital.

11.8 - No caso de constatação da inadequação do produto fornecido às normas e exigências especificadas neste contrato, na Ata de Registro de Preços, na ordem de compra e na proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

11.9 - Os produtos contratados deverão ser entregues, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, neste contrato e disposições constantes de sua proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o contratado a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

- a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões quantitativas até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93;
- d) a entrega dos produtos devem se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços no município.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 - Os pagamentos serão efetuados em conformidade com os valores contratados.

12.2 - O pagamento será efetuado mensalmente, conforme entrega dos produtos, segundo as ordens de compras expedidas pela administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do Contratado, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

12.3 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste sub item, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.



CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- b) Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- c) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais / Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.
- e) A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo (a) o (a) Servidor (a) Sr (a). _____, designado (a) pelo Secretário(a) Municipal de _____, de acordo com o estabelecido no Art. 67 da Lei 8.666/93, doravante denominado (a) FISCAL DE CONTRATO

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A)

14.1- A CONTRATADA obriga-se a:

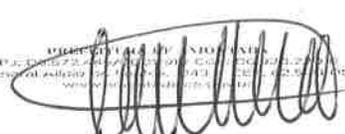
- a) Fornecer os produtos, mediante autorização de fornecimento, nos prazos determinados, observando rigorosamente as especificações contidas no contrato e disposições constantes de sua proposta, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:
- b) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- c) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- d) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- e) Encaminhar para o Setor Financeiro da (o) CONTRATANTE as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas, juntamente com as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, o contrato e a ordem de compra, correspondentes ao objeto fornecido, depois de atestado pelo setor competente;
- f) Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação que gerou este Contrato;
- h) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento e na prestação dos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

14.2. No caso de constatação da inadequação dos produtos fornecidos às normas e exigências especificadas no contrato ou na Proposta do Contratado, o Contratante os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

14.3. O contratante designará servidor público para exercer a função de fiscal de contrato, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/1.993

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata de registro de preços ou contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do fornecimento, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Amontada será descredenciado no**

the  



Cadastro do Município de Amontada pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

15.1.1 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) recusar em celebrar Ata de Registro de Preços ou contrato quando regularmente convocado;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não manter a proposta ou lance;
- d) fraudar na execução do objeto;
- e) comportar-se de modo inidôneo;

15.1.2 - multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução do fornecimento solicitado, contados do recebimento da Ordem de Compra, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do fornecimento;

15.1.3 - multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do fornecimento;

15.2 - Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento da execução do fornecimento, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

15.2.1 - advertência;

15.2.2 - multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor objeto da licitação;

15.3 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM.

15.3.1 - Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

15.3.2 - Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

15.4 - A Ata de Registro de preços será cancelada quando:

15.4.1 - Descumprir as condições contratuais;

15.4.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

15.4.3 - Não aceitar reduzir o seu preço contratado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

15.4.4 - Tiver presentes razões de interesse público.

15.5 - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

15.5.1 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa, advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Amontada e descredenciamento no Cadastro da Prefeitura Municipal de Amontada pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

15.6. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei Nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito, reconhecido os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;

16.2 - A rescisão amigável do contrato, por acordo entre as partes, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Administração Municipal de Amontada-CE.



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1- Fica eleito o foro da Comarca de Amontada, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Amontada (CE), ___ de _____ de 2023.

ORGÃO GERENCIADOR

EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

15

16



ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO

ITEM 1) Modelo de Declaração:

DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 23.10.01/2023.06/SRP

DATA DE ABERTURA: ____ de ____ de 2023

HORA DE CREDENCIAMENTO E DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: ____:____.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL E ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE AMONTADA/CE

DECLARO QUE CUMPRO PLENAMENTE OS REQUISITOS DE ENQUADRAMENTO COMO MICRO-EMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) PARA QUE SE POSSA GOZAR DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123.

DECLARO NÃO HAVER NENHUM IMPEDIMENTO PREVISTO DO § 4º DO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/06.

_____(CE), ____ de _____ de 2023.

[REPRESENTANTE DA EMPRESA]
RAZÃO SOCIAL

fs

W

The

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



ANEXO IV
MODELOS DE DECLARAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 23.10.01/2023.06/SRP

ITEM 2) Modelo de Declaração:

DOCUMENTO EXIGIDO NO CREDENCIAMENTO

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fazer prova em processo licitatório, junto ao Município de Amontada, Estado do Ceará, o seguinte:

- (1) Que dá ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do instrumento convocatório;
- (2) Que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos do Edital e dos serviços a serem ofertados no presente certame licitatório;
- (3) Que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

_____ (CE), ____ de _____ de 2023.

DECLARANTE

fs

D



ANEXO IV
MODELOS DE PROCURAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 23.10.01/2023.06/SRP

ITEM 3) Modelo de Procuração:

DOCUMENTO EXIGIDO NO CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: <NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr. < NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

OUTORGADO: <NOME DO CREDENCIADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

PODERES: O Outorgante confere ao Outorgado (a) pleno e gerais poderes para representá-lo junto ao Município de Amontada, Estado do Ceará, relativo ao Pregão promovido através do Edital nº. 23.10.01/2023.06/SRP, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

_____ (CE), ____ de _____ de 2023.

.....
OUTORGANTE

KS

N



ANEXO IV
MODELOS DE DECLARAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 23.10.01/2023.06/SRP

ITEM 4) Modelo de Declaração:

DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA, sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Amontada, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº. 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

_____ (CE), ____ de _____ de 2023.

.....
DECLARANTE

K

W

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

ANEXO IV
MODELOS DE DECLARAÇÃO



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 23.10.01/2023.06/SRP

ITEM 5) Modelo de Declaração:

DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA, sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Amontada, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

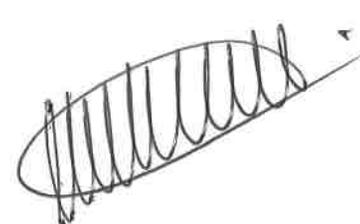
Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

_____ (CE), ____ de _____ de 2023.

.....
DECLARANTE

fs

lv





ANEXO IV
MODELOS DE DECLARAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 23.10.01/2023.06/SRP

ITEM 6) Modelo de Declaração:

DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA, sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Amontada, Estado do Ceará, que inexistem quaisquer fatos supervenientes impeditivos de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei nº. 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

_____ (CE), ____ de _____ de 2023.

.....
DECLARANTE

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature



c) inadimpl ncia da CONTRATADA na execu o do contrato.

CL USULA QUARTA - DO PRAZO E CONDI OES DE ENTREGA

4.1 - DAS ORDENS DE COMPRAS: Os produtos contratados ser o entregues mediante expedi o de ORDENS DE COMPRAS, por parte da administra o ao contratado, que indicar o os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveni ncia e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Contratante.

4.2 - A Ordem de Compra emitida conter  os itens pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao benefici rio do contrato no seu endere o f sico, ou enviada via fac-s mile ao seu n mero de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endere o eletr nico, cujos dados constem do cadastro municipal.

4.3 - O contratado dever  entregar os produtos solicitados na Ordem de Compra, oportunidade em que receber  o atesto declarando o fornecimento. Os produtos ser o entregues nas seguintes condi oes:

- a) No Almojarifado da Secretaria, ou em local e endere o indicado na "Ordem de Compra";
- b) No prazo de no m ximo de 05 (cinco) dias ap s o recebimento da "Ordem de Compra";
- c) No hor rio de 8h00min  s 12h00min ou das 14h00min  s 17h00min.

4.4 - O aceite dos produtos pelo  rg o recebedor n o exclui a responsabilidade civil do fornecedor por v cio de quantidade, qualidade ou disparidade com as especifica oes estabelecidas neste contrato quanto aos produtos entregues.

4.5 - Os produtos devem ser entregues conforme solicitado na Ordem de Compra, observando rigorosamente as especifica oes contidas no Contrato, no Instrumento Convocatrio, no Termo de Refer ncia e observa oes constantes de sua proposta, bem ainda as normas t cnicas vigentes.

4.6 - Por ocasi o da entrega, o fornecedor dever  apresentar recibo em 02 (duas) vias, al m das respectivas fatura e Nota Fiscal.

4.7 - Para o fornecimento objeto deste certame, dever  ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome do Munic pio de Amontada, com endere o na Av. Gal. Al pio dos Santos n  1343 Centro, Cep: 62.540-000, Amontada-CE, inscrito no CNPJ sob o n . 06.572.449/0001-91 para a entrega dos produtos, dever o ser atendidas as exig ncias deste edital.

4.8 - No caso de constata o da inadequa o do produto fornecido  s normas e exig ncias especificadas neste contrato, na Ata de Registro de Pre os, na ordem de compra e na proposta vencedora a administra o os recusar , devendo ser de imediato ou no prazo m ximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados  s supracitadas condi oes, sob pena de aplica o das penalidades cab veis, na forma da lei e deste instrumento.

4.9 - Os produtos contratados dever o ser entregues, observando rigorosamente as especifica oes contidas no Termo de Refer ncia, neste contrato e disposi oes constantes de sua proposta, bem ainda  s normas vigentes, assumindo o contratado a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer  nus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenci rios, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento que lhes sejam imput veis, inclusive com rela o a terceiros, e ainda:

- a) a reparar, corrigir, remover ou substituir,  s suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem v cios, defeitos ou incorre oes;
- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente   Administra o ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execu o dos servi os, n o excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscaliza o ou o acompanhamento pelo  rg o interessado;
- c) aceitar, nas mesmas condi oes, os acr scimos ou supress oes quantitativas at  25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do artigo 65 da Lei n . 8.666/93;
- d) a entrega dos produtos devem se efetuar de forma a n o comprometer o funcionamento dos servi os no munic pio.

4.10. A entrega dos produtos ser  realizado de forma parcelada

4.11 O objeto do contrato ser  recebido em se tratando de compras e/ou servi os:

- a) provisoriamente, em at  15 (quinze) dias da entrega ou do t rmino da execu o;
- b) definitivamente, para efeito de verifica o da qualidade e quantidade do material e conseq ente aceita o ou ap s prazo de observa o ou vistoria, que n o poder  ser superior a 30 (trinta) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados

Handwritten signatures and stamps at the bottom of the page, including a large signature in the center and smaller ones on the right.



CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 A vigência do contrato administrativo decorrente desta contratação terá vigência a partir da assinatura até 31 de dezembro do exercício financeiro do mesmo.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1 - A despesa decorrente desta contratação correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: **Atividade** _____. Elemento de Despesa: _____. Fonte de Recurso: **Próprios do Município**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

7.1 - As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada:

7.2 - A CONTRATADA obriga-se a:

a) Fornecer os produtos, mediante autorização de fornecimento, nos prazos determinados, observando rigorosamente as especificações contidas no contrato e disposições constantes de sua proposta, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

b) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

c) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

d) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

e) Encaminhar para o Setor Financeiro da (o) CONTRATANTE as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas, juntamente com as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, o contrato e a ordem de compra, correspondentes ao objeto fornecido, depois de atestado pelo setor competente;

f) Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;

g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação que gerou este Contrato;

h) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento e na prestação dos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93;

7.2.1 - No caso de constatação da inadequação dos produtos fornecidos às normas e exigências especificadas no contrato ou na Proposta do Contratado, o Contratante os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

7.3 - A CONTRATANTE obriga-se a:

7.3.1 - proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei N.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;

7.3.2 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

7.3.3 - Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

7.3.4 - Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais / Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.



7.3.5 - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo (a) o (a) Servidor(a) Sr(a) _____, designado (a) pelo Secretário(a) Municipal de _____, de acordo com o estabelecido no Art. 67 da Lei 8.666/93, doravante denominado (a) FISCAL DE CONTRATO

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

8.1- O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei Nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

8.2 - O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante termo aditivo ou subtrativo, nos termos do artigo 65 e seus §§ da Lei Federal n.º 8.666/93:

8.3 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos na lei, qual seja, o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, mantendo-se as demais condições do contrato nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

8.4 - Em havendo alteração unilateral do Contrato que aumente os encargos do Contratado, a Administração poderá restabelecer por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1 - O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata de registro de preços ou contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do fornecimento, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Amontada será descredenciado no Cadastro do Município de Amontada pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

9.1.1 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- recusar em celebrar Ata de Registro de Preços ou contrato quando regularmente convocado;
- apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- não manter a proposta ou lance;
- fraudar na execução do objeto;
- comportar-se de modo inidôneo;

9.1.2 - multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução do fornecimento solicitado, contados do recebimento da Ordem de Compra, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do fornecimento;

9.1.3 - multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do fornecimento;

9.2 - Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento da execução do fornecimento, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

9.2.1 - advertência;

9.2.2 - multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor objeto da licitação;

9.3- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM.

9.3.1 - Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

9.3.2 - Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

9.4 - A Ata de Registro de preços será cancelada quando:

9.4.1 - Descumprir as condições contratuais;

9.4.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.4.3 - Não aceitar reduzir o seu preço contratado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

